

Acta n.º 4 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a quinze de
Fevereiro de dois mil e dezasseis. -

----- Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

----- Faltou à presente reunião o Sr. Vereador Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, cuja falta foi considerada justificada. -----

----- Sendo dez horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- No período de antes da ordem do dia não houve intervenções. -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- **1.PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consa gradadas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema

Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação atualizada. -----

----- Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

----- O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano lectivo 2015/2016. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsídio retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município: -----

----- **Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico** -----

----- 5 (cinco) alunos - Escalão (A) - refeição gratuita; -----

----- 8 (oito) alunos - Escalão (B) - participação em 50% refeição. -----

----- **Alunos do ensino pré-escolar** -----

----- 2 alunos - Escalão (A) - refeição gratuita. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **2. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

----- No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

----- **Novos processos para comparticipação:**-----

----- - Andreia Sofia Oliveira Pina; -----

----- - César Augusto Fernandes Rodrigues;-----

----- - Delfim dos Anjos Sardinha;-----

----- - Ivo Rafael da Rocha Gonçalves;-----

----- - Maria Elisabete Alves Duarte;-----

----- - Sofia Alexandra da Silva Pereira;-----

----- - Susana Cristina Nunes Ferreira. -----

----- **Processos reavaliados - continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Dina Teresa Azevedo de Sousa.-----

----- **Processos reavaliados - aumento do valor do apoio:**-----

----- - Eduardo Jorge Pontes Miranda;-----

----- - Ana Maria Ribeiro Simões;-----

----- - Maria da Conceição Fernandes Torres; -----

----- - Braulio Miguel Gonçalves da Silva;-----

----- - Maria de Lurdes Cardoso de Brito. -----

----- **Processos reavaliados - diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Maria da Conceição Lopes de Sousa; -----

----- - Maria de Fátima Cruz Durães; -----

----- - Joaquim Manuel Martins;-----

----- - Maria Irene da Silva Neiva; -----

----- - Maria Teresa Duarte Faria. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social - atribuição de subsídio.**-----

----- Dispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redacção actualizada que *todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...)*;-----

----- Dispõe ainda o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação;-

----- A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1. do artigo 1.º do Regulamento para o apoio à habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos discrimina as áreas de apoio. -----

----- Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas com a reparação de habitações; -----

----- Tendo os técnicos do Gabinete de Ação Social avaliado as situações socioeconómicas dos requerentes, que se enquadram nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado.-----

----- Proponho, no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, submeter à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados para atribuição de subsídio:-----

----- - Maria Cândida da Costa Oliveira- 7,500.00€ (sete mil e quinhentos euros);

----- - Maria do Céu da Silva Salgueiro - 2,500.00€ (reforço) (dois mil e quinhentos euros).-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**4. PROPOSTA. Comemoração do Centenário da 1.ª Guerra Mundial (1914-1918).**-----

----- Considerando que:-----

----- Entre 2014 e 2018 evoca-se o 1.º Centenário da 1.ª Grande Guerra Mundial;

----- É um tema que faz parte das metas curriculares de História do ensino básico e secundário e que se insere no Projeto Educativo/ Barcelos Cidade Educadora;-----

----- Todas as freguesias do concelho de Barcelos tiveram combatentes neste conflito bélico;-----

----- É dever de todos preservar para memória futura e histórica a participação portuguesa na guerra, bem como honrar e recordar os nossos heróis;-----

----- Compete à Câmara Municipal apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, conforme o constante na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Face ao vertido proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar:-----

----- - A publicação de 1000 exemplares do livro “Barcelos na 1.ª Grande Guerra (1914-1918): Honrando a Memória dos seus Combatentes”, da autoria do Dr. Manuel

Albino Penteadó Neiva, sendo 600 exemplares para venda ao público e 400 exemplares para oferta;-----

----- - A realização de uma conferência intitulada “Barcelos na 1.ª Grande Guerra” e a apresentação do livro acima referido no dia 09/03/2016, pelas 21h30m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**5. PROPOSTA. Cedência temporária de instalações - Ratificação.** -----

----- O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades. -----

----- Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de instalações de escolas do concelho;-----

----- Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*»-----

----- Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*»-----

----- Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações às seguintes entidades:-----

----- - Junta de Freguesia de Alvelos - utilização das instalações da EB1/JI de Alvelos no dia 13/02/2016;-----

- Junta de Freguesia de Cossourado - utilização das instalações da EB1/JI de Cossourado para desenvolver uma ação de formação;
- Associação de Pais de Moure - utilização das instalações da EB1 de Moure no dia 05/02/2016.

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**6. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Centro Social de Arcozelo - Programa de Apoio Psico-Educativo e Social.**-----

----- Considerando que:-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações;-----

----- Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

----- O Município de Barcelos tem vindo a implementar um programa municipal de apoio psico-educativo e social, proporcionando aos alunos do concelho

o acesso a psicólogos e a terapeutas da fala, contribuindo para a integração e sucesso escolar dos alunos e para a melhoria do bem estar das famílias. -----

----- A execução deste programa tem sido assegurada pelo Centro Social da Paróquia de Arcozelo, que reúne as condições físicas, materiais e humanas necessárias ao desenvolvimento do projeto. -----

----- Os pressupostos que estão na base da parceria entre o município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo se mantêm inalterados. -----

----- Nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições publicas e particulares que desenvolvam a sua actividade na área do município. -----

----- Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e o Centro Social de Arcozelo e que tem por objecto definir os direitos e deveres das duas partes no desenvolvimento do Programa de Apoio Psico-Educativo. -----

----- Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----7. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos. -----

----- O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Actividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta. -----

----- Esses protocolos, tem associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar.-----

----- As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CAO da APAC e da APACI são comunicadas pelas respectivas Direcções à Câmara Municipal. -----

----- Em tais circunstâncias haverá lugar à elaboração de novos anexos ou a produzir alterações nos que já vigoram, que terão necessariamente de obter a devida aprovação por deliberação da Exma. Câmara Municipal.-----

----- A APACI e a APAC comunicaram à Câmara o nome de novos utentes das suas valências que necessitam de serem transportados pela Corporação de Bombeiros de Barcelos, o que impõe a alteração do protocolo celebrado com a mencionada corporação. São eles: -----

----- Ana Isabel Gonçalves Cardoso (Oliveira) -----

----- Hugo Daniel Costa Ferraz (Galegos S. Martinho)-----

----- De modo a acautelar a eventual necessidade de se proceder à alteração do referido protocolo fora incluída uma cláusula a regulamentar essa questão.-----

----- O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.º do Protocolo: “O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à actualização do montante da comparticipação financeira”. -----

----- Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.ª do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere:-----

----- a) Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos; -

----- b) Elaboração da adenda que fará parte integrante do respectivo protocolo a qual, a qual terá efeitos retroativos ao dia 1 de janeiro de 2016 e que será assinada pelos outorgantes. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de integrar os órgãos sociais da APACI.

----- **8. PROPOSTA. Atribuição de transporte em táxi para aluno com Necessidades Educativas Especiais.** -----

----- Considerando que: -----

----- A Associação de Pais e Amigos de Crianças (APAC) solicitou o apoio do município na disponibilização de transporte escolar (táxi adaptado a transporte de

cadeira de rodas) a um utente da sua Casa de Acolhimento que frequenta a EB1 de Carvalhal, que tem necessidades educativas especiais;-----

----- A criança em questão teve mudanças extremas no seu contexto familiar, tendo a Equipa de Intervenção Precoce e o progenitor encetado esforços para que a criança fosse integrada numa unidade educativa adaptada às suas necessidades;-----

----- A escola do 1.º ciclo frequentada pelo aluno não pertence à sua área de residência, motivo pelo qual foi indeferido o pedido feito pelo progenitor junto do Ministério da Educação, entidade que tem a competência para disponibilizar o transporte crianças com Necessidades Educativas Especiais.-----

----- É contraproducente a transferência do aluno para uma unidade dentro da sua área de residência, uma vez que o aluno já está integrado no contexto escolar, tem as estratégias, adequações e orientações necessárias à sua atividade.-----

----- O número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, diz que os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar a aquisição dos serviços de um táxi adaptado ao transporte de cadeira de rodas para o transporte do menino Miguel Araújo Ferreira entre a Casa de Acolhimento da APAC, sita em Arcozelo e a EB1 de Carvalhal.-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **9. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Martim para pagamento do aluguer dos monoblocos.** -----

----- Tendo em consideração que a Junta de Freguesia de Martim solicitou ao Município a atribuição de uma verba para participar no pagamento do arrendamento do monobloco que funciona como cantina/refeitório na EB1 de Martim;-- -----

----- Tendo em consideração que, de acordo com o disposto no n.º1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, na sua redação atualizada, compete aos Municípios assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos escolares; -----

----- Atendendo a que compete igualmente aos Municípios, em matéria de educação e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei 144/2008, de 28 de Julho, a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições;- -----

----- Assim, e no uso das competências legalmente previstas proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio no valor de 8.560,68€ à Junta de Freguesia de Martim para participar nas despesas acima referidas. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----10. PROPOSTA. Atividades promovidas pelo Gabinete de Bibliotecas - Ratificação de despacho.-----

----- Considerando que: -----

----- O Gabinete de Bibliotecas tem como missão promover a difusão do livro e da leitura, contribuir para a criação de hábitos de leitura e preservar e divulgar a memória histórica e literária local; -----

----- Do seu vasto programa assume particular relevo os encontros com escritores, ateliers, ações de formação e palestras sobre diversos temas;-----

----- O desenvolvimento destas iniciativas envolvem custos associados;-----

----- Compete à Câmara Municipal apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, conforme o constante na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Proponho a ratificação dos despachos que aprovaram: -----

----- - Pagamento de almoços para a atividade “Contos com Cantigas” (registo 5862/16); -----

----- - Aquisição de doces em miniatura para a atividade “Clube de Leitura” (registo 5862/16); -----

----- - Pagamento de almoços para a atividade “Encontro com a escritora Dr.^a Manuela Mora Ribeiro” (registo 5843/16);-----

----- - Pagamento de jantares para a atividade “À conversa com o escritor Valter Hugo Mãe” (registo 5843/16);-----

----- - Aquisição de uma peça de um artesão local (registo 5843/16).-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

-----**11. PROPOSTA. Atribuição de subsídio a Associações Culturais do Concelho relativo à realização de actividades culturais no ano de 2015.**-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho;-----

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal, nomeadamente:-----

----- alínea o)- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município;-----

----- alínea u)- Apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

----- Assim, nos termos do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com redacção actualizada, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de subsídios às Associações Culturais do Concelho a seguir mencionadas, relativos à realização de actividades culturais no ano de 2015, nos seguintes termos: -----

----- A Mó - Associação do Vale do Neiva - 1.500 € (mil e quinhentos euros) -----

----- Associação de Teatro Experimental dos Feitos - 750 € (setecentos e cinquenta euros)-----

----- Grupo de Teatro Amador da Pousa “O Branselho” - 750 € (setecentos e cinquenta euros)-----

----- Vamos a Isso - Associação de Desporto e Cultura - 750 € (setecentos e cinquenta euros)-----

----- Grupo de Teatro Pioneiros da Ucha - 750 € (setecentos e cinquenta euros) --

----- Centro de Assistência Social de Balugães - Grupo de Teatro os Balugas - 750 € (setecentos e cinquenta euros) -----

----- T.P.C. - Teatro Popular de Carapeços - 5.800 € (cinco mil e oitocentos euros)-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**12. PROPOSTA. Acordo de Cooperação entre o Município de Barcelos e Associações Culturais do Concelho.** -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projectos de parceria com as mesmas, através da celebração de acordos/protocolos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho; -----

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, os Municípios dispõem de atribuições no

domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal, nomeadamente:-----

----- alínea o)- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município;-----

----- alínea u)- Apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

----- Assim, nos termos do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com redacção actualizada, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta dos Acordos de Cooperação entre o Município de Barcelos e as Associações Culturais do Concelho a seguir mencionadas:

----- - A Capoeira – Companhia de Teatro de Barcelos;-----

----- - Zoom – Associação Cultural; -----

----- - Grupo Coral Magistrói;-----

----- - Centro Cultural de Barcelos (Banda Plástica).-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**13. PROPOSTA - Freguesia de Barqueiros. Atribuição de subsídio.** -----

----- A Junta de Freguesia de Barqueiros está a proceder à construção da Casa Mortuária pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem dar continuidade às obras.-----

----- Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).-----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**14. PROPOSTA. União de Freguesias de Gamil e Midões.**

Atribuição de subsídio. -----

----- A União de Freguesias de Gamil e Midões no âmbito do Protocolo celebrado entre o Município e a BARCUL, S.A. pretende editar uma publicação para ser inserida na coleção “Concelho de Barcelos – Freguesias”, a fim de ser distribuída gratuitamente em conjunto com o Jornal de Barcelos. -----

----- Justificando tratar-se de um trabalho de grande interesse para a freguesia e para o concelho, solicitam a atribuição de um subsídio no montante de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a título de comparticipação nas despesas com a investigação, edição e distribuição da referida publicação.-----

----- Como colaboração com a pretensão, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da

Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta. ----**

----- **15. PROPOSTA - Freguesia de Manhente. Atribuição de subsídio.** -----

----- A Junta de Freguesia de Manhente necessita de proceder à realização de obras de alargamento e construção de passeio na Rua das Escolas E.M. 557, pelo que solicitam uma colaboração financeira do Município para poderem concretizar as obras. -----

----- Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), relativo à 1ª fase das obras. -----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**16. PROPOSTA - Freguesia de Panque. Atribuição de subsídio.**-----

----- A Junta de Freguesia de Panque pretende proceder à conclusão das obras que estão a realizar na Casa Mortuária, pelo que solicitam uma colaboração financeira do Município.-----

----- Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 1ª fase das obras.-----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA. Freguesia de Várzea. Atribuição de subsídio. Feira Franca de S. Bento.**-----

----- Há muitos anos que se realizam na freguesia da Várzea eventos agro-pecuários inseridos no Programa das festividades em honra de “S. Bento de Inverno” da iniciativa das respectivas Comissões de Festas, o que, devido a imperativos legais, a sua organização tem vindo a ser assegurada pela Junta de Freguesia.-----

----- Este ano a “Feira Franca de S. Bento” conta com uma feira de gado (bovino, pequenos ruminantes, suínos, equídeos e aves de capoeira), concurso pecuário de raça barrosã e galego, corrida de saltos para equídeos, gincana e corrida

de pónéis, cuja organização envolve verbas consideráveis, pelo que a Junta de Freguesia solicita um apoio financeiro do Município. -----

----- Nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros) à Freguesia de Várzea como colaboração no objectivo proposto. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **18. PROPOSTA. União de Freguesias de Vila Cova e Feitos.**

Atribuição de subsídio. -----

----- A União de Freguesias de Vila Cova e Feitos pretende proceder à conclusão das obras de construção das instalações sanitárias, pelo que solicitam uma colaboração financeira do Município. -----

----- Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, relativo à 1ª fase das obras. -----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----19. PROPOSTA. Comunidade Cristã de Santo António de Barcelos – Franciscanos Capuchinhos. Atribuição de subsídio. -----

----- A Comunidade Cristã de Santo António pretende realizar entre os dias 10 e 13 de Junho de 2016 as habituais festividades em honra de Santo António, que incluem as Marchas Populares, muito participadas pelas associações locais, sendo uma actividade muito atrativa de grande interesse cultural e recreativo, como se pode verificar pela grande afluência de toda a comunidade durante os dias das festividades. -----

----- Nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 9.000,00 € (nove mil euros) à Comunidade Cristã de Santo António de Barcelos como colaboração no objectivo proposto.-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de ser colaborador da Comunidade Cristã de Santo António de Barcelos.-----

-----20. PROPOSTA - Fábrica da Igreja de Alvito S. Pedro. Atribuição de subsídio. -----

----- A Fábrica da Igreja de Alvito S. Pedro está a proceder a obras de requalificação do Adro da Igreja, nomeadamente a instalação de iluminação, dado que, sendo um ponto central da freguesia necessita de ser melhorado. As restantes obras que estão a realizar-se na Igreja estão a ser suportadas pela população, pelo que

solicitam o apoio financeiro do Município para poderem concretizar estas obras e cumprir com os compromissos assumidos. -----

----- Como colaboração com a Instituição, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **21. PROPOSTA - Fábrica da Igreja da Pousa. Atribuição de subsídio.** -----

----- A Fábrica da Igreja da Pousa pretende proceder a obras de requalificação do recinto exterior da Capela de Nossa Senhora da Esperança, local onde se realizam os velórios, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem realizar as obras. -----

----- Como colaboração com a Instituição, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros). -----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **22. PROPOSTA - Sociedade Columbófila do Souto.**
Atribuição de subsídio. -----

----- A Sociedade Columbófila do Souto necessita de mandar proceder a uma reparação geral na viatura/camião que possuem e que é essencial para a actividade desenvolvida, nomeadamente a sua utilização nas deslocações com os pombos para participarem em competições. -----

----- A referida viatura encontra-se bastante desgastada, ao nível do motor, outros equipamentos e ainda na parte da cobertura, uma vez que permite a entrada da chuva para o seu interior, razão pela qual a Instituição solicita um apoio financeiro do Município. -----

----- Como colaboração com a Instituição, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros). -----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----23. PROPOSTA - Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos. Atribuição de subsídio. -----

----- A Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos tem vindo a desenvolver diversas atividades desportivas com os seus atletas das camadas jovens, as quais acarretam despesas que o Clube não consegue suportar, razão pela qual solicitam um apoio financeiro do município no montante de 600,00 € (seiscentos euros).-----

----- Como colaboração com a Instituição, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros).-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

-----24. PROPOSTA - Inclusão na Apólice da Frota do Município do Seguro de uma viatura nova (46-QT-36) dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos. -----

----- Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a inclusão na apólice da Frota do Município do Seguro de uma viatura nova (46-QT-36) dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, cujo valor estimado é de 180,00 € (cento e oitenta euros) para o período de Fevereiro a início de Agosto de 2016, e posteriores renovações. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

-----**25. PROPOSTA. Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos.** -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos tem vindo a celebrar um Contrato de Cooperação com todas as Juntas de Freguesia do concelho, vulgarmente designado por “Protocolo 200%”, onde estabelece as transferências de competências e a correspondente comparticipação financeira. -----

----- Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal transferirá uma comparticipação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as Freguesias no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global a transferir relativo a 2016 se cifra em cerca de 4.906.914,00 €.-----

----- Nestes termos, proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere:-----

----- a) Aprovar o presente Contrato de Transferência de Competências para as Juntas de Freguesias;-----

----- b) Deliberar submeter o mesmo a discussão e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas j) e k), do artigo 25º, Sub Secção I, da Secção II, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

-----**26. PROPOSTA. Projeto de regulamento para o Concurso de Espantalhos.** -----

----- A Rede de Bibliotecas Escolares de Barcelos (RBEB), para além do objetivo primordial de disponibilizar às crianças e jovens os recursos necessários à leitura, ao acesso, uso e produção de informação em suporte analógico, eletrónico e digital, visa também criar e manter nas crianças e jovens o hábito e o prazer da leitura, bem como fomentar e divulgar as culturas, usos e tradições da região. -----

----- Para alcançar este desiderato a RBEB desenvolve atividades, ações e iniciativas que favoreçam hábitos de leitura, que estimulem a criatividade e a manifestação artística e que sensibilizem a população estudantil para as tradições, usos e cultura da comunidade. -----

----- A execução de espantalhos teve grande significado em Barcelos mas, por força do modo de vida da sociedade moderna, tem perdido expressão, sendo pretensão da RBEB reviver essa tradição com a realização de um concurso de espantalhos. -----

----- No entanto, esta iniciativa deve, forçosamente, alicerçar-se num conjunto de normas e regras, pelo que se impõe a elaboração de um regulamento para o efeito.

----- Os municípios dispõem de competência em matéria regulamentar, conforme a Constituição da República Portuguesa e a Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o procedimento inerente à elaboração dos regulamentos encontra-se plasmado no novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- O Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º que “ *o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.*” -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 7 de dezembro de 2015, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à elaboração do Projeto de Regulamento Concurso de Espantalhos. -----

----- Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o requerimento observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma. -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: www.cm-barcelos.pt. -----

----- Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada. -----

----- Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos. -----

----- Findo o período supra aludido, dada a ausência de contributos para o efeitos, procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de regulamento. -----

----- O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade, desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas alíneas. -----

----- Analisados os requisitos, verifica-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projeto em apreço. --- -----

----- Outra das formalidades a observar e também previsto no diploma acima referido, prende-se com a submissão do projeto de regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado Decreto-lei. -----

----- Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo que deverá o presente projeto de regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na 2.ª Série do Diário da República ou na publicação oficial do município, bem como na respetiva página eletrónica (Internet) e no seu sítio institucional. -----

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de regulamento, para apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e aprovar:-- -----

----- - A proposta de Projeto de Regulamento do Concurso de Espantalhos; -----

----- - A publicitação do presente projeto de regulamento no Boletim Eletrónico do Município, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----

----- - A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----27. PROPOSTA. Projeto de regulamento para o Concurso Pequenos Grandes Poetas. -----

----- A Rede de Bibliotecas Escolares de Barcelos (RBEB), para além do objetivo primordial de disponibilizar às crianças e jovens os recursos necessários à leitura, ao acesso, uso e produção de informação em suporte analógico, eletrónico e digital, visa também criar e manter nas crianças e jovens o hábito e o prazer da leitura, bem como fomentar e divulgar as culturas, usos e tradições da região. -----

----- Para alcançar este desiderato a RBEB desenvolve atividades, ações e iniciativas que favoreçam hábitos de leitura, que estimulem a criatividade e a manifestação artística e que sensibilizem a população estudantil para as tradições, usos e cultura da comunidade. -----

----- O modo de vida da sociedade moderna, tem privado as crianças e jovens duma maior aproximação à palavra escrita, nos seus diferentes géneros, sendo mais notório este afastamento na vertente da poesia. Consciente desta realidade e consciente de que tem um papel pedagógico e literário junto da comunidade pretende a RBEB promover um concurso de poesia, de forma a desenvolver hábitos de escrita e leitura na comunidade estudantil. -----

----- No entanto, esta iniciativa deve, forçosamente, alicerçar-se num conjunto de normas e regras, pelo que se impõe a elaboração de um regulamento para o efeito. -----

----- Os municípios dispõem de competência em matéria regulamentar, conforme a Constituição da República Portuguesa e a Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o procedimento inerente à elaboração dos regulamentos encontra-se plasmado no novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- O Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º que “ o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 7 de dezembro de 2015, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à elaboração do Projeto de Regulamento Concurso Pequenos Grandes Poetas.-----

----- Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o requerimento observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.-----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: www.cm-barcelos.pt.-----

----- Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

----- Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos.-----

----- Findo o período supra aludido, dada a ausência de contributos para o efeitos, procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de regulamento.-----

----- O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade, desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas alíneas.-----

----- Analisados os requisitos, verifica-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projeto em apreço. --- -----

----- Outra das formalidades a observar e também previsto no diploma acima referido, prende-se com a submissão do projeto de regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado Decreto-lei. -----

----- Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo que deverá o presente projeto de regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na 2.ª Série do Diário da República ou na publicação oficial do município, bem como na respetiva página eletrónica (Internet) e no seu sítio institucional. -----

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de regulamento, para apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e aprovar:-- -----

----- - A proposta de Projeto de Regulamento do Concurso de Espantalhos; -----

----- - A publicitação do presente projeto de regulamento no Boletim Eletrónico do Município, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----

----- - A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**28. PROPOSTA. Conferência - “A Gastronomia e Vinhos, um produto de excelência”.** -----

----- Considerandos:-----

----- 1 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais. -----

----- 2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” e “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...”, conforme a alínea u) e o) do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 3 - O Município de Barcelos, em parceria com a Associação de Municípios Portugueses do Vinho, pretende realizar uma conferência subordinada ao tema “A Gastronomia e Vinhos, um produto de excelência”, a levar a efeito no dia 23 de fevereiro de 2016, no auditório da Biblioteca Municipal de Barcelos.-----

----- 4 - Pretende-se com este evento chamar a Barcelos especialistas neste domínio estratégico do produto turístico, maioritariamente considerados opinion makers neste registo da gastronomia e vinhos, cimentando, desta forma, o posicionamento que o território possui neste produto no âmbito da Região do Porto e Norte. -----

----- 5 - Este evento, onde se prevê a presença de várias dezenas de participantes, constitui atividade de interesse municipal, na medida em que dinamiza, promove e incentiva o desenvolvimento socioeconómico, cultural, social e recreativo do concelho de Barcelos. -----

----- Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar:-----

----- a) a realização da conferência subordinada ao tema “A Gastronomia e Vinhos, um produto de excelência”, a levar a efeito no dia 23 de fevereiro de 2016, no auditório da Biblioteca Municipal de Barcelos; -----

----- b) A aquisição de um serviço para a preparação de 12 (doze) almoços, no dia 23 de fevereiro, para os palestrantes e especialistas que se deslocam a Barcelos exclusivamente para participarem no referido evento; -----

----- c) A aquisição de um serviço para a preparação de um Coffee Break para a totalidade dos palestrantes e público presentes na conferência;-----

----- d) A disponibilização de 12 (doze) Galos Médios para os palestrantes e especialistas que vão participar graciosamente no referido evento. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

**-----29. PROPOSTA. Aditamento. Acordo de Colaboração.
Associação Cultural Motocavaquinhos.-----**

----- Considerando que: -----

----- 1 - O município de Barcelos e a Associação Cultural Motocavaquinhos celebraram um Acordo de Colaboração, o qual foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária realizada a 18 de janeiro de 2016. -----

----- 2 - O acordo celebrado tem por objeto estabelecer os termos e condições da realização no concelho de Barcelos, do evento designado *“IV Feira Internacional de Clássicos de Barcelos”*. -----

----- 3 - Nos termos da Cláusula Oitava do acordo, o mesmo *“pode ser objeto de revisão escrita sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.”* -----

----- 4 - O segundo outorgante solicitou à Câmara Municipal de Barcelos, através de proposta fundamentada, a disponibilização, por parte do Município, de apoio logístico adicional. -----

----- 5 - O evento será realizado nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2016, onde se prevê a presença de milhares de pessoas, constitui atividade de interesse municipal, na medida em que dinamiza, promove e incentiva o desenvolvimento socioeconómico, cultural, social e recreativo do concelho de Barcelos. -----

----- Nesse sentido, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Cultural Motocavaquinhos tendo em vista a realização em Barcelos do evento *“IV Feira Internacional de Clássicos de Barcelos”*. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**30. PROPOSTA. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2016. Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins, SAD.**-----

----- Considerando:

----- 1 - As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;-----

----- 2 - O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;-----

----- 3 - O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----

----- Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Barcelos e o Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins, SAD, tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de hóquei em patins.-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores Dr. Domingos Pereira e Dr. Carlos Brito não participaram na apreciação e votação da presente proposta em virtude de integrarem os órgãos sociais do Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins SAD.

----- **31. PROPOSTA. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2016. Associação de Futebol Popular de Barcelos.** -----

----- Considerando: -----

----- 1 - As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 2 - O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

----- 3 - O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

----- Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos, tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, o qual prevê, para a execução do programa

de desenvolvimento desportivo, uma comparticipação financeira por parte do Município no valor de 95.000,00€ (noventa e cinco mil euros). -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **32. PROPOSTA. Empreitada de obras Públicas - Nó de ligação ao IPCA pela EN 204 (circular de Barcelos), em Vila Frescaíña S. Martinho. Pedido de autorização para assunção dos encargos/compromissos plurianuais. Ratificação da proposta nº 26, pelo órgão deliberativo.** -----

----- A realização da empreitada supra identificada, foi objeto de aprovação pelo valor estimado de 442.625,35 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco euros, e trinta e cinco cêntimos), ao qual acrescia IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Contudo, na sequência da apresentação, por parte dos interessados, das listas dos erros e omissões, constatou-se a necessidade de realização de novos trabalhos, os quais determinaram um acréscimo de 18.869,58 € (dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove euros, e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Este acréscimo traduziu-se num aumento do valor do procedimento concursal, o qual passou a ser de 461.494,93 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro euros, e noventa e três cêntimos), ao qual também acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Atentos os factos e de modo a dar cumprimento aos imperativos legais, a 31 de julho do ano transato, a Câmara Municipal aprovou uma proposta [nº 26] para apreciação e votação pelo órgão deliberativo do Município dos encargos/compromissos plurianuais resultantes desta alteração (anexa à presente proposta). -----

----- Contudo, por mero lapso, a referida proposta não foi remetida ao órgão competente. -----

----- Não obstante a extemporaneidade, impõe-se o cumprimento do disposto no Decreto - Lei nº 197/99, de 8 de junho, na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o Decreto - Lei nº 127/2012, de 21 de junho. -----

----- Em face do exposto, proponho que à luz das competências legalmente cometidas, a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a remessa da proposta nº 26 à Assembleia Municipal para efeitos de ratificação. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **33. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços para o fornecimento contínuo de alojamentos no âmbito dos eventos organizados pelo Município para o ano de 2016. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015), vigente em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto - Lei nº 253/2015, de 30 de dezembro.** -----

----- Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos

termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contratos de aquisição de serviços para fornecimento contínuo de alojamentos no âmbito dos eventos organizados pelo Município para o ano de 2016, pelo valor contratual estimado de 9.600,00 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar até 31 de dezembro de 2016, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

----- Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

----- a) Emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços para fornecimento contínuo de alojamentos no âmbito dos eventos organizados pelo município para o ano de 2016.-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **34. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços para o fornecimento contínuo de catering e afins no âmbito dos eventos organizados pelo Município para o ano de 2016. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015), vigente em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto - Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro.** -----

----- Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos

termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contratos de aquisição de serviços para o fornecimento contínuo de catering e afins no âmbito dos eventos organizados pelo Município para o ano de 2016, pelo valor contratual estimado de 34 624,13 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar até 31 de dezembro de 2016, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

----- Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

----- a) Emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços para o fornecimento contínuo de catering e afins no âmbito dos eventos organizados pelo Município para o ano de 2016.-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **35. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços para o fornecimento contínuo de refeições no âmbito dos eventos organizados pelo Município para o ano de 2016. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015), vigente em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto - Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro.** -----

----- Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos

termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contratos de aquisição de serviços para fornecimento contínuo de refeições no âmbito dos eventos organizados pelo Município para o ano de 2016, pelo valor contratual estimado de 19 155,00 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar até 31 de dezembro de 2016, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. ---

----- Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

----- a) Emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços para fornecimento contínuo de refeições no âmbito dos eventos organizados pelo município para o ano de 2016. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **36. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços para “Elaboração do projeto de execução da Ecovia do Rio Cávado no concelho de Barcelos”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015), vigente em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto - Lei nº 253/2015, de 30 de dezembro.** -----

----- Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de

dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para “Elaboração do projeto de execução da Ecovia do Rio Cávado no concelho de Barcelos”, pelo valor contratual estimado de 74.800,00 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar até 31 de Dezembro de 2016, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

----- Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

----- a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços para “Elaboração do projeto de execução da Ecovia do Rio Cávado no concelho de Barcelos”.-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**37. PROPOSTA. Nomeação de Auditor Externo - Artigos 76º e 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.** -----

----- Nos termos dos artigos 76º e 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro - Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais - as contas anuais dos municípios que detenham capital em entidades do setor empresarial local devem ser verificadas por auditor externo. -----

----- Nesse sentido, de modo a garantir a continuidade do serviço, a Divisão de Contratação Pública promoveu um procedimento de ajuste direto ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), com vista à contratação da *Aquisição de serviços*

de auditoria externa para o prazo contratual de 3 (três) anos, cujo parecer prévio vinculativo foi aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária de Câmara de 18/01/2016 (cfr. Proposta n.º 28).-----

----- Por despacho do Sr. Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, Dr. Domingos Pereira, foi autorizada a adjudicação à entidade ISABEL MOTA & MAXIMINO MOTA, SROC. -----

----- De acordo com o n.º1 do artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, o auditor é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

----- Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere:-----

----- - Submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a nomeação da empresa ISABEL MOTA & MAXIMINO MOTA, SROC., para efetuar auditoria externa às contas do Município, nos termos da minuta do contrato em anexo. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**38. PROPOSTA. Desafetação de uma parcela de terreno do domínio público municipal, sita na Travessa do Amaro, Freguesia de Carreira.** -----

----- No âmbito do projeto de loteamento, que corresponde ao Alvará de Loteamento n.º 041/2002, foi doado ao domínio público do Município de Barcelos uma parcela de terreno com a área de 170,00 m².-----

----- A parcela de terreno a desafetar, sita na Travessa do Amaro, com a área de 90,00 m², foi doada no âmbito do referido alvará de loteamento e destinava-se à instalação do grupo hidropneumático (55,00 m²), atualmente desativado, e espaços verdes (35,00 m² de 115,00m² totais).-----

----- A desafetação da referida parcela de terreno tem com fim a sua alienação. -

----- Contudo a afetação desta parcela de terreno a outro fim, implica que a mesma seja objeto de desafetação, atendendo que esta se encontra integrada no domínio público municipal.-----

----- Em face do exposto proponho que a Exma. Câmara Municipal no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere: -----

----- 1 - Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro apresentar à Assembleia Municipal a presente proposta com vista à desafetação da parcela de terreno em apreço do domínio público para o domínio privado do município;-----

----- 2 - Solicitar que a Assembleia Municipal delibere a desafetação desta parcela de terreno, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**39. PROPOSTA. Desafetação de uma parcela de terreno do domínio público municipal, sita na Zona Industrial da Freguesia da Pousa.** -- -----

----- No âmbito do projeto de loteamento, que corresponde ao Alvará de Loteamento n.º 007/99, foi doado ao domínio público do Município de Barcelos uma parcela de terreno com a área de 17.317,35 m².-----

----- A parcela de terreno a desafetar, localizada na Zona Industrial da Pousa, com a área de 2.841,00 m², foi doada no âmbito do referido alvará de loteamento destinando-se a espaços verdes. -----

----- A desafetação da referida parcela de terreno tem com fim a sua alienação. -

----- Contudo a afetação desta parcela de terreno a outro fim, implica que a mesma seja objeto de desafetação, atendendo que esta se encontra integrada no domínio público municipal.-----

----- Em face do exposto proponho que a Exma. Câmara Municipal no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere: -----

----- 1 - Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro apresentar à Assembleia Municipal a presente proposta com vista à desafetação da parcela de terreno em apreço do domínio público para o domínio privado do município.-----

----- 2 - Solicitar que a Assembleia Municipal delibere a desafetação desta parcela de terreno, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **40. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio.** -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas profissionais. -----

----- Assim, submeto para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo celebrado com a Instituição a seguir mencionada, com vista a acolher estagiários: -----

----- - Escola Secundária de Barcelinhos - Estágio PIT -Plano Individual de Transição para a Vida Ativa - 1 aluno;-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----**41. PROPOSTA - Ratificação de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**-----

----- Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o seguinte: -----

----- - Cedência de dois galos médios à Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados para oferta aos oradores da Conferência subordinada ao tema "O Crime da Procuradoria Ilícita".-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----42. PROPOSTA - Ratificação de despachos do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira. -----

----- Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que aprovaram o seguinte: -----

----- - Cedência do Auditório Municipal, à Profitecla - Escola Profissional, para a realização de um "Vamos conversar com" Anneke, antiga prisioneira da 2ª Guerra Mundial, no âmbito da Comemoração em memória das vítimas do Holocausto, e do Pavilhão Municipal para a realização do dia do "Desporto II" integrado no Plano Anual de Atividades, nos dias 27 de janeiro e 3 de fevereiro, respetivamente;-----

----- - Cedência do Auditório da Casa da Juventude, à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, para a realização de uma reunião da modalidade Alargada da Comissão no âmbito do projeto "Tecer a Prevenção", no dia 2 de fevereiro;-----

----- - Cedência dos terrenos contíguos ao Estádio Cidade de Barcelos, duas salas e balneários do Estádio, à Escola Secundária de Barcelinhos, para a realização da "Etapa do Circuito Regional de BTT do Desporto Escolar", no dia 12 de março;-----

----- - Cedência de duas salas da Antiga Escola Primária 1º de Maio, em Arcozelo, à Associação Tertúlia Barcelense, para armazenamento de alimentos, roupas, móveis e outros objetos destinados a famílias carenciadas do concelho de Barcelos, de fevereiro a dezembro de 2016. -----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----43. PROPOSTA - Ratificação de despachos do Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel. -----

----- Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:-----

----- - Empréstimo de sessenta grades de protecção para a realização do 2º BTT Desporto Escolar - Lamaceiros TT Associação Desportiva e Sociocultural de Fragoso;

----- - Empréstimo de grades de protecção e sinais de trânsito para a realização do Desfile de Carnaval - Mais Juventude - Associação de Alvelos;-----

----- - Empréstimo de grades de protecção e ponto de luz para a realização do "BTT Trilho dos Moinhos" - Amigos da Montanha;-----

----- - Empréstimo de 60 (sessenta) grades de protecção para a realização do "II Barcelos City Race - Orientação" - Amigos da Montanha;-----

----- - Empréstimo de 40 (quarenta) grades de protecção - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**44. PROPOSTA - Ratificação de despacho do Sr. Vereador Dr. José Carlos Brito.**-----

----- Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Sr. Vereador Dr. José Carlos Brito, que aprovou o seguinte:-----

----- - Disponibilização de transporte para dois artesãos que participaram no programa da SIC "Grande Tarde".-----

----- Barcelos, 10 Fevereiro de 2016.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**45. Informação a prestar pelo Sr. Presidente da Câmara.**-----

----- Foi prestada a informação. -----

-----**46. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei -----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)